



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 10/03/2020

ORDEM DO DIA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2020 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-001814.989.16-6

Secretaria: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SELJ.

Secretário: Jean Madeira da Silva, Livia Galdino da Cruz Suzart, Paulo Gustavo Maiurino, Jadel Abdul Ghani Gregorio, Silvio Garcia Junior e Leopoldo Loadyr da Silva Junior.

Exercício: 2016. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-08-17 e 10-08-18.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Esportes.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

PROCESSOS

TC-002670.989.16-9

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) da Despesa: Aildo Rodrigues Ferreira, Livia Galdino da Cruz Suzart, Patricia Benedita de Sousa Barros e Leopoldo Loadyr da Silva Junior.

TC-002671.989.16-8

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Esportes e Lazer.

Ordenador(es) da Despesa: Alex Costa de Lima, Sebastião Silva Filho, Sidnei Teixeira de Castro, Marcia Mendes e Leopoldo Loadyr da Silva Junior.

TC-002672.989.16-7

Unidade Gestora Executora: Coordenação de Programas para a Juventude.

Ordenador(es) da Despesa: Cleuder Tadeu de Paula, Wilson Carlos Costa dos Santos e Leopoldo Loadyr da Silva Junior.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-043559/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Construtora Tecnibrás Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Selene Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pela Diretoria de Obras e Serviços).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Selene Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pela Diretoria de Obras e Serviços), Luiz Haroldo da Silva (Respondendo pela Diretoria de Obras do Interior), Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho (Engenheiro – FDE) e André Georges Pilos (Engenheiro Consórcio CAA/LENC/ASTEC Região IV/V).

Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-11-13. Valor – R\$4.650.257,80. Termo de Recebimento Provisório de 02-02-15. Termo de Recebimento Definitivo de 06-05-15. Termo de Encerramento, de 05-07-16. Devolução de Caução.

Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 05-08-15, 02-12-15 e 18-02-17.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011207/026/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

AGRAVO

03 TC-011511.989.17-0 (ref. TC-003855.989.17-4)

Agravante: Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP – FUNVET.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 30 de maio de 2017, que assinou ao responsável o prazo para adoção de providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou justificativas cabíveis, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93 – Admissão de pessoal da Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP – FUNVET, exercício de 2015.

Advogado(s): João Batista Tavares (OAB/SP nº 324.487).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Luiz Menezes Neto.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

04 TC-001403/026/13

Interessado(s): Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP.

Responsável(is): Jairo de Almeida Machado Júnior (Diretor Presidente).

Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em 29-10-18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.

Acompanha(m): TC-001403/126/13 e Expediente(s): TC-000989/007/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Vera Wolff Bava, Luiz Menezes Neto e Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

05 TC-000851/026/14

Interessado(s): Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A – EMAE. Responsável(is): Ricardo Daruiz Borsari (Diretor-Presidente).

Exercício: 2014.

Acompanha(m): TC-000851/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

06 TC-001524/026/13

Interessado(s): Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP.

Responsável(is): Silvia Maria Calou e José Luiz Lima de Oliveira (Diretores-Presidentes).

Exercício: 2013.

Acompanha(m): TC-001524/126/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfió.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

07 TC-007104.989.18-1

Contratante: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE – Secretaria de Estado da Educação.

Contratada: Predilecta Alimentos Ltda.

Homologação: Publicada no DOE de 27-07-17.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Penha Aparecida Gomes (Coordenadora da CISE).

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de molho de tomate ao sugo, para atender aos estudantes da rede estadual de educação no Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 27-07-17. Valor – R\$6.966.000,00. Contrato celebrado em 15-12-17. Valor – R\$395.901,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 05-04-19.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

08 TC-007475.989.18-2

Contratante: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE – Secretaria de Estado da Educação.

Contratada: Predilecta Alimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Penha Aparecida Gomes (Coordenadora da CISE).

Objeto: Registro de Preços – SRP para a aquisição de molho de tomate ao sugo, para atender aos estudantes da rede estadual de educação no Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

09 TC-011407.989.18-5

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Brasoftware Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Giovanni Pengue Filho (Diretor Geral).

Ordenador(es) de Despesa: Tania Gomes Lazarini Oliveira.

Objeto: Aquisição e regularização de licenças Microsoft.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Nota de Empenho de 23-11-17. Valor – R\$2.253.080,81.

Advogado(s): Aubrey Renan de Oliveira Leonelli (OAB/SP nº 342.946) e André Isper Rodrigues Barnabé (OAB/SP nº 359.736).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

10 TC-013918.989.18-7

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Brasoftware Informática Ltda.

Ordenador(es) de Despesa: Tania Gomes Lazarini Oliveira.

Objeto: Aquisição e regularização de licenças Microsoft.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Aubrey Renan de Oliveira Leonelli (OAB/SP nº 342.946) e André Isper Rodrigues Barnabé (OAB/SP nº 359.736).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

11 TC-014352.989.17-2

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária – Centro de Detenção Provisória IV de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Pinheiros.

Contratada: N.B.G. Alimentação e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): André Luiz Alves, Ricardo Vieira da Silva (Diretores Técnicos III) e Gislaine Silva Almeida (Diretora II do Centro Administrativo).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação transportada para detentos e funcionários da Unidade Prisional.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de 30-10-18.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

12 TC-020526.989.17-3

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE.

Contratada: Tangará Importadora e Exportadora S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Penha Aparecida Gomes (Coordenadora).

Objeto: Fornecimento de chocolate em pó.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 14-08-17. Valor – R\$6,75/kg. Contrato celebrado em 14-11-17. Valor – R\$810.00,00.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

13 TC-021373.989.17-7

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE.

Contratada: Tangará Importadora e Exportadora S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Penha Aparecida Gomes (Coordenadora).

Objeto: Fornecimento de chocolate em pó.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

14 TC-044620/026/13

Contratante: Secretaria do Meio Ambiente – Coordenadoria de Parques Urbanos.

Contratada: Alphagama Vigilância e Segurança Ltda - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Vagner Pereira (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial no Parque Ecológico do Guarapiranga e no Parque Várzea do Embu Guaçu.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 02-12-13. Valor –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



R\$4.064.975,55. Termos Aditivos de 01-08-14, 02-03-15, 01-04-15 e 30-06-15. Apostilas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 08-04-16.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Claudia Távora Machado V. Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres .

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

15 TC-009187/026/18

Órgão Público Concessor: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Responsável(is): Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior (Secretário de Estado), Monica Ferreira do Amaral Porto (Secretária Adjunta), Ricardo Daruiz Borsari (Superintendente do DAEE) e Nelson Massakasu Nashiro (Superintendente Substituto).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2016.

Valor: R\$6.891.202,00.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

16 TC-001198.989.16-2

Interessado(s): Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Responsável(is): Laurence Casagrande Lourenço e Evandro Biancarelli (Diretores Presidentes).

Exercício: 2016.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Thalita Machado Xavier Telles (OAB/SP nº 232.862), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Thatiana Barrella (OAB/SP nº 285.016), Rodgers de Camargo (OAB/SP nº 294.104), Adriana Moreira Tabarelli (OAB/SP nº 301.233), Monica Garcia Perna Silva (OAB/SP nº 328.786) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



17 TC-003425/026/12

Interessado(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Responsável(is): José Bernardo Ortiz, Herman Jacobus Cornelis Voorwald e Antonio Henrique Filho (Presidentes).

Exercício: 2012.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481).

Acompanha(m): TC-003425/126/12 e Expediente(s): TC-001431/007/12, TC-024406/026/12, TC-009831/026/13, TC-018469/026/13 e TC-039038/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

18 TC-001797.989.16-7

Interessado(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.

Responsável(is): Marcos Ribeiro de Mendonça (Diretor-Presidente) e Ubirajara Pereira Guimarães (Diretor Administrativo-Financeiro).

Exercício: 2016.

Advogado(s): Fernanda Squinzari (OAB/SP nº 228.418) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-013604.989.19-4

Contratante: Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Henrique Flory (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de cobrança de títulos com registro de arrecadação da Carteira dos Advogados de São Paulo.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-09-16. Valor – R\$3.084.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 30-07-19 e 26-08-19.

Procurador(es) da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

20 TC-013791.989.19-7

Contratante: Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Henrique Flory (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de cobrança de títulos com registro de arrecadação da Carteira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



dos Advogados de São Paulo.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 12-07-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 30-07-19 e 26-08-19.

Procurador(es) da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

21 TC-013792.989.19-6

Contratante: Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Henrique Flory (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de cobrança de títulos com registro de arrecadação da Carteira dos Advogados de São Paulo.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação de 12-12-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 30-07-19 e 26-08-19.

Procurador(es) da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

22 TC-013794.989.19-4

Contratante: Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Henrique Flory (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de cobrança de títulos com registro de arrecadação da Carteira dos Advogados de São Paulo.

Em Julgamento: Termo de Distrato de 11-03-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 30-07-19 e 26-08-19.

Procurador(es) da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

23 TC-015737.989.19-4

Contratante: Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Henrique Flory (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de cobrança de títulos com registro de arrecadação da Carteira dos Advogados de São Paulo.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 30-07-19 e 26-08-19.

Procurador(es) da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

24 TC-007887.989.16-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Dois Córregos.

Contratada: Reis & Simei Sociedade de Advogados.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Luiz Antônio Nais (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, visando o aumento de arrecadação pela cobrança do ISSQN das instituições financeiras, grandes empresas e cartórios.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-08-11. Valor – R\$1.400.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-12-16.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Emerson Vieira Reis (OAB/SP nº 256.577) e Roberto Cezar Moreira (OAB/SP nº 93.888).

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

25 TC-001088.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Potim.

Contratada: D.R. Martinez - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edno Félix Pinto (Prefeito).

Objeto: Aquisição de suprimentos para merenda escolar: frigorífico (carnes), padaria, confeitaria, laticínios e estocáveis.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 24-04-15. Valor – R\$692.307,61. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-18 e 08-02-19.

Advogado(s): Rolando Luis Martinez Neto (OAB/SP nº 241.803).

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

26 TC-003832.989.14-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Bariri.

Contratada: Editora Positivo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):

Deolinda Maria Antunes Marino (Prefeita).

Objeto: Aquisição de sistema de ensino apostilado destinado à rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-01-14. Valor – R\$1.169.386,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 04-05-18, 14-09-18 e 10-09-19.

Advogado(s): Marcos Roberto Dias de Lima (OAB/SP nº 327.112).

Procurador(es) de Contas: Élda Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

27 TC-002355.989.14-6

Representante(s): Benedito Antonio Franchini e Wellington Pollonio Bof – Vereadores da Câmara Municipal de Bariri.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bariri.

Responsável(is): Deolinda Maria Antunes Marino (Prefeita).

Assunto: Possíveis irregularidades na contratação da Editora Positivo Ltda. efetuada pela Prefeitura Municipal de Bariri, visando a aquisição de sistema apostilado de ensino para a rede municipal, no exercício de 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 29-05-14, 04-05-18, 14-09-18 e 10-09-19.

Advogado(s): Marcos Roberto Dias de Lima (OAB/SP nº 327.112), Eliane Soares Pereira (OAB/SP nº 320.081), Phelipe Americo Magron (OAB/SP nº 349.548); Marcus Piragine (OAB/SP nº 335.877); Nayara Sonia Vettorazzi (OAB/SP nº 383.586).

Procurador(es) de Contas: Élda Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

28 TC-005780/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Consórcio composto pelas empresas Inovatt Comercial Ltda. (Empresa Líder), Dimatex Indústria e Comércio de Confecções Ltda. e PBF Gráfica Têxtil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Jorge Pereira Lapas (Prefeito).

Ordenador(es) de Despesa: Régia Maria Gouveia Sarmento (Secretária Municipal de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Monica Cristina Pereira de Godoy (Diretora DCLC), Régia Maria Gouveia Sarmento (Secretária Municipal de Educação) e Hamilton Espejo (Coordenador DCLC).

Objeto: Fornecimento de gêneros uniformes escolares.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 09-12-13. Valor – R\$23.100.000,00. Nota de Empenho de 31-12-13. Valor - R\$2.630.540,00. Termo de Aditamento de 24-11-14. Nota de Empenho, celebrada em 21-11-14. Valor R\$ 5.654.880,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 02-11-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Admar Gonzaga (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

29 TC-014050.989.16-9

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Responsável(is): Antonio Jorge Pereira Lapas (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades relacionadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Positiva – FUMDIP, da Prefeitura Municipal de Osasco.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Admar Gonzaga (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-II.

Resultado: ARQUIVAMENTO.

30 TC-002022.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: JBS S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sílvia de Araújo Donnini (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Fornecimento de almôndega e hambúrguer de carne bovina.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 21-01-19. Valor – R\$1.933.921,60.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

31 TC-002223.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: JBS S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sílvia de Araújo Donnini (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Fornecimento de almôndega e hambúrguer de carne bovina.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

32 TC-001532/004/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Lupércio.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Comunitária de Lupércio.

Responsável(is): João Ferreira Júnior (Prefeito) e João Laércio Rodrigues (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$860.880,70.

Advogado(s): Eduardo Marinho Jucá Rodrigues (OAB/SP nº 216.518), Henrique José Bottino Pereira (OAB/SP nº 289.760) e Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000444/004/16.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA SESSÃO DE 31/03.

33 TC-015750.989.18-8

Órgão Público Concessor: Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Movimento da Alfabetização Regional do ABC.

Responsável(is): Luiz Marinho (Prefeito), Paulo Dias Neves (Secretário de Educação) e Ana Nice Martins de Carvalho (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Exercício: 2016.

Valor: R\$698.235,49 (R\$ 697.385,32 + 850,17 – aplicações financeiras).

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

34 TC-001114/026/15

Câmara Municipal: São Sebastião.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Antonio de Santana Barroso.

Advogado(s): Janaina Furlanetto (OAB/SP nº 237.561).

Acompanha(m): TC-001114/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA E DEVOLUÇÃO DE VALORES. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

35 TC-005081.989.16-2

Câmara Municipal: Sumaré.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Welington Domingos Pereira.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

36 TC-005058.989.18-7

Câmara Municipal: Cássia dos Coqueiros.

Exercício: 2018.

Presidente(s) da Câmara: Silnei de Pádua Lopes.

Advogado(s): João Batista dos Reis Pinto (OAB/SP nº 258.167).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



37 TC-004242.989.18-4

Prefeitura Municipal: Parapuã.

Exercício: 2018.

Prefeito(s): Gilmar Martin Martins.

Advogado(s): Gustavo Matsuno da Camara (OAB/SP nº 279.563).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

38 TC-004431.989.18-5

Prefeitura Municipal: Lagoinha.

Exercício: 2018.

Prefeito(s): Claudio Henrique da Silva e João Evangelista de Souza.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

AGRAVO

39 TC-000085/003/16

Agravante: José Pavan Junior – Prefeito do Município de Paulínia à época.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 13 de setembro de 2019, que determinou o arquivamento do feito após o prazo recursal, em face de ausência de providências cabíveis pelo juízo a quo – Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Paulínia à Comunidade Terapêutica Projeto Liberdade, no valor de R\$360.000,00, exercício de 2013.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181) e Adriane Maria Gonçalves (OAB/PR nº 41.243).

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

40 TC-001748.989.2020-9 (ref. TC-006907.989.16-4)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Contas anuais da Prefeitura Municipal de Osasco, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Rogério Lins Wanderley (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do parecer desfavorável à aprovação das contas demitido pela E. Primeira Câmara. Parecer publicado no D.O.E. de 21-01-20.

Advogado(s): Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Lucas Petean Amaro (OAB/SP nº 431.268), Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), André Pessoa Ayres (OAB/SP nº 320.124), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Ivo Gobatto Junior (OAB/SP nº 130.717) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

41 TC-001960.989.2020-0 (ref. TC-006907.989.16-4)

Embargante(s): Rogério Lins Wanderley – Prefeito do Município de Osasco.

Assunto: Contas anuais da Prefeitura Municipal de Osasco, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Rogério Lins Wanderley (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do parecer desfavorável à aprovação das contas emitido pela E. Primeira Câmara. Parecer publicado no D.O.E. de 21-01-20.

Advogado(s): Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Lucas Petean Amaro (OAB/SP nº 431.268), Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), André Pessoa Ayres (OAB/SP nº 320.124), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Ivo Gobatto Junior (OAB/SP nº 130.717) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

42 TC-018222.989.18-8 (ref. TC-009345.989.15-6)

Recorrente(s): Gabriel Gonzaga Bina – Ex-Prefeito do Município de Santa Isabel.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel à Associação Cultural Artes Lazer Educação, Dança, Esportes e Entretenimentos - ACALEDEE, no valor de R\$471.474,00, exercício de 2014.

Responsável(is): Gabriel Gonzaga Bina (Prefeito à época) e Giuliano Aparecido Ribeiro da Silva (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-08-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei, condenando a entidade beneficiária à devolução no valor de R\$172.387,60, devidamente atualizado, aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Flávia Aparecida Santos (OAB/SP nº 194.641), Roberto José Valinhos Coelho (OAB/SP nº 197.276), Luan Aparecido de Oliveira (OAB/SP nº 387.051), Verônica Fernandes Mariano (OAB/SP nº 197.526) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

43 TC-009896.989.19-1 (ref. TC-016897.989.17-4)

Recorrente(s): Douglas Antonio Honorato – Prefeito do Município de Monções.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Monções e Caminho Automóveis e Caminhões Ltda., objetivando a aquisição de um veículo automóvel de representação (Gabinete do Prefeito), no valor de R\$128.000,00.

Responsável(is): Douglas Antonio Honorato (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-03-19, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

44 TC-023051.989.19-2 (ref. TC-012851.989.19-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba ao “Clube de Mães do Jardim Nicea, Pinheirinho e Adjacências”, no valor de R\$32.431,62, exercício de 2017.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e José Roberto Duarte (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-10-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714) e Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394).

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

45 TC-019983.989.17-9 (ref. TC-014167.989.16-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Osasco à Associação Quintal Mágico no exercício de 2014, no valor de R\$998.123,24.

Responsável(is): Antonio Jorge Pereira Lapas (Prefeito), Régia Maria Gouveia Sarmento (Secretária Municipal) e Ajussimeire Benfica Santana (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-11-17, que julgou irregular a comprovação de despesas no valor de R\$46.317,48, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária ao ressarcimento do montante atualizado ao erário e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, na forma do artigo 103 da referida Lei.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinicius de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Marcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

46 TC-001277/007/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ilhabela e Palácio Construções Ltda., objetivando a execução de rotatória na confluência da Avenida Ernesto de Oliveira com a Rua Gerson Peres, no Bairro Barra Velha, no valor de R\$149.005,55.

Responsável(is): Antônio Luiz Colucci (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-09-17, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sidney Saraiva Apocalypse (OAB/SP nº 42.293), Marcel Henrique Silveira Batista (OAB/SP nº 200.007), Simone de Oliveira Moraes (OAB/SP nº 278.554), José Roberto de Campos (OAB/SP nº 301.775), Alberto de Oliveira Silva (OAB/SP nº 327.931), Marcela Rodrigues Espino (OAB/SP nº 239.902), Diana Matarazzo Falcão de Almeida (OAB/SP nº 339.550), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP 401.221), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP 331.745), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP 317.849), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP 398.760), Yan Daniel Silva (OAB/SP 408.816), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP 408.328), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP 415.242), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP 410.314), Agatha Alves de Araujo (OAB/SP 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP 425.346), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP 196.272) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001077/007/13.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

47 TC-000623/016/11

Recorrente(s): Eliana dos Santos Silva – Ex-Prefeita do Município de Ribeirão Grande no exercício de 2010.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Grande, no valor de R\$337.785,88, exercício de 2010.

Responsável(is): Eliana dos Santos Silva (Prefeita) e Miguel Ricarte Ferreira (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-07-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103, do mesmo Diploma Legal, bem como aplicou multa à responsável, Eliana dos Santos Silva, no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616) e outros.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

48 TC-001288.989.18-9 (ref. TC-013104.989.16-5)

Recorrente(s): Instituto de Previdência Municipal de Ibaté – IPREI.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Ibaté – IPREI, no exercício de 2014.

Responsável(is): Marlene de Fátima Alves de Oliveira (Dirigente) e Lucieni Spilla Ferrari (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-12-17 que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Nelsia Corinta, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Alfredo Carlos Mangili (OAB/SP nº 96.023) e Lara Seneme Ferraz (OAB/SP nº 165.982).

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

49 TC-000179/009/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Contratada: Panobra Engenharia e Comércio Ltda.

Homologação: Publicada em 10-04-12.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Franklin Pinto, Mara Luca Ferreira de Melo (Prefeitos) e Paulo Ricardo Bassul (Secretário de Obras).

Objeto: Construção de pré-escola, creche e quadra coberta com área total 1.279,02 m², localizada na Estrada de Aparecidinha, no bairro de Aparecidinha, com fornecimento de material e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-04-12. Valor –

R\$1.559.245,35. Termo Aditivo de 19-04-13, 18-07-13, 18-12-13, 27-12-13 e 19-04-14.

Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de 23-07-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-15.

Advogado(s): André Navarro (OAB/SP nº 158.924) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

50 TC-000483/015/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Pereira Barreto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratada: Landa Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Arnaldo Shigueyuki Enomoto (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para construção de 150 unidades habitacionais, com fornecimento de mão de obra e material, no Município de Pereira Barreto.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-04-12. Valor –

R\$8.511.634,50. Termo de Rescisão Unilateral de 24-06-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei

Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 18-12-13 e 24-05-16.

Advogado(s): Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826), Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749), Heriton Cesar Goveia de Almeida (OAB/SP nº 218.737) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

51 TC-000185/015/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pereira Barreto.

Contratada: CBR – Construtora Brasileira Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Arnaldo Shigueyuki Enomoto (Prefeito).

Objeto: Execução de obra de infraestrutura completa para 361 lotes, com fornecimento de mão de obra e material, para o empreendimento denominado Conjunto Habitacional Pereira Barreto “G”, no Município de Pereira Barreto.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-000483/015/12). Contrato celebrado em 27-04-12. Valor – R\$3.100.870,87. Termos de Prorrogação de 25-01-13, 25-11-13 e 24-09-14. Termo de Aditamento de 04-09-14. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 18-12-13 e 24-05-16.

Advogado(s): Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826), Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749), Heriton Cesar Goveia de Almeida (OAB/SP nº 218.737) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

52 TC-000395/989/12

Representante(s): Lomy Engenharia Ltda. – Luis Fernando de Arruda Ramos – Representante Legal.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Pereira Barreto.

Responsável(is): Arnaldo Shigueyuki Enomoto (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 01/2012, objetivando a execução de obra de infraestrutura completa para 361 lotes e construção de 150 unidades



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



habitacionais com fornecimento de mão de obra e material. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 18-12-13 e 24-05-16.

Advogado(s): Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826), Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749), Heriton Cesar Goveia de Almeida (OAB/SP nº 218.737) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

53 TC-004382.989.15-0

Contratante: Prefeitura do Município de Carapicuíba.

Contratada: Torrenorte Construtora e Incorporadora Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito) e Aparecida da Graça Carlos (Secretária de Educação).

Objeto: Reforma geral da EMEF Noemy Silveira Rudolfer.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 12-06-15. Valor – R\$480.460,08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-15 e 10-02-17.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº 178.466), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR COM MULTA.

54 TC-004457.989.15-0

Contratante: Prefeitura do Município de Carapicuíba.

Contratada: Torrenorte Construtora e Incorporadora Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito) e Aparecida da Graça Carlos (Secretária de Educação).

Objeto: Reforma geral da EMEF Noemy Silveira Rudolfer.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-15 e 10-02-17.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº 178.466), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR COM MULTA.

55 TC-010853.989.16-8

Contratante: Prefeitura do Município de Carapicuíba.

Contratada: Torrenorte Construtora e Incorporadora Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito) e Aparecida da Graça Carlos (Secretária de Educação).

Objeto: Reforma geral da EMEF Noemy Silveira Rudolfer.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-03-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-15 e 10-02-17.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº 178.466), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR COM MULTA.

56 TC-008383.989.16-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: CCM Comercial Creme Marfim Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Viviane Domschke Galvão de Oliveira (Prefeita).

Objeto: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-003721.989.15-0). Contrato celebrado em 24-02-16. Valor – R\$506.842,26. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-05-16.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

57 TC-009187.989.16-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: CCM Comercial Creme Marfim Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Viviane Domschke Galvão de Oliveira (Prefeita).

Objeto: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-05-16.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



58 TC-011293.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Contratada: Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Antonio Luiz Colucci (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, educação ambiental e manutenção e limpeza de áreas verdes.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-10-16. Valor – R\$1.714.368,12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-17.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Oliver Alexandre Reinis (OAB/SP nº 167.232) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

59 TC-011478.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Contratada: Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Tenório (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, educação ambiental e manutenção e limpeza de áreas verdes.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 16-01-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-17.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Oliver Alexandre Reinis (OAB/SP nº 167.232) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

60 TC-011397.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Contratada: Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Luiz Colucci (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços públicos de limpeza urbana pública, educação ambiental e manutenção e limpeza de áreas verdes.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Oliver Alexandre Reinis (OAB/SP nº 167.232) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

61 TC-004940.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

Contratada: Posto Autolub Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Marcos Alves (Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, com entrega parcelada.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-01-17. Valor – R\$279.822,50.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

62 TC-005306.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

Contratada: Posto Autolub Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Marcos Alves (Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, com entrega parcelada.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 08-06-17.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

63 TC-007363.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

Contratada: Posto Autolub Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Marcos Alves (Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, com entrega parcelada.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 07-04-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-17.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

64 TC-014606.989.17-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

Contratada: Posto Autolub Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Marcos Alves (Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, com entrega parcelada.

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 05-09-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-01-18.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

65 TC-019855.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: F. F. L. Sinalização Comércio e Serviços Eireli.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto Piteri (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Reforma de prédio para abrigar o Centro de Diagnóstico – Jardim dos Camargos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-10-17. Valor – R\$19.475.673,35. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-05-18.

Advogado(s): Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

66 TC-020464.989.17-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: F. F. L. Sinalização Comércio e Serviços Eireli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto Piteri (Secretário Municipal de Obras) e Silvia Mara Soares (Arquiteta).

Objeto: Reforma de prédio para abrigar o Centro de Diagnóstico – Jardim dos Camargos.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



de 15-04-19. Termo de Recebimento Definitivo de 12-07-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-19.

Advogado(s): Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e outros.

Fiscalizada por: NAEC e GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

67 TC-020343.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: F. F. L. Sinalização Comércio e Serviços Eireli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto Piteri (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Reforma de prédio para abrigar o Centro de Diagnóstico – Jardim dos Camargos.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 23-08-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-19.

Advogado(s): Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

68 TC-020344.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: F. F. L. Sinalização Comércio e Serviços Eireli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto Piteri (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Reforma de prédio para abrigar o Centro de Diagnóstico – Jardim dos Camargos.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 12-09-18. Justificativas apresentadas em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-19.

Advogado(s): Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

69 TC-005533/026/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação em Defesa da Saúde e da Família de São Vicente – ADESAF.

Responsável(is): Tércio Augusto Garcia Junior (Prefeito), Paulo de Souza (Vice-Prefeito) e Fernanda Adelaide Gouveia (Presidente da Entidade).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2007.

Valor: R\$1.795.964,55.

Advogado(s): Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491), Cristiana Souza de Amorim (OAB/SP nº 176.410) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

70 TC-004082.989.18-7

Prefeitura Municipal: Cândido Rodrigues.

Exercício: 2018.

Prefeito(s): Antonio Claudio Falchi.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

71 TC-004359.989.18-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Prefeitura Municipal: Urânia.

Exercício: 2018.

Prefeito(s): Márcio Arjol Domingues.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

72 TC-004326.989.18-3

Prefeitura Municipal: São Lourenço da Serra.

Exercício: 2018.

Prefeito(s): Ary Antônio Despezzio Cintra.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Jandira Rodrigues Pinto (OAB/SP nº 295.402), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Richard de Almeida Oliveira (OAB/SP nº 427.167) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

73 TC-017155/026/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Osasco à Associação das Mães Unidas do Novo Osasco – AMUNO, no valor de R\$262.108,47, exercício de 2013.

Responsável(is): Antonio Jorge Pereira Lapas (Prefeito) e Zelina Rodrigues Salomão dos Santos (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-11-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos, devidamente atualizado, e suspendendo-a do recebimento de novos repasses até a regularização do débito, bem como aplicou multa ao Sr. Antonio Jorge Pereira Lapas, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

74 TC-800045/662/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araçariquama e Roque Normelio Hoffmann – Ex-Prefeito.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Araçariquama do exercício de 2013, para análise de subsídios dos Agentes Políticos. Responsável(is): Roque Normelio Hoffmann (Prefeito à época).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-04-17, que julgou irregular a matéria, condenando os responsáveis ao recolhimento da dívida atualizada, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” c.c artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Renata Saydel (OAB/SP nº 194.266) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002504/009/14.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROVIDO.

75 TC-000185/018/16

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Salmourão - Ailson José de Almeida - Prefeito.

Assunto: Falhas relevantes constatadas na fiscalização “in loco”, referentes a compensações previdenciárias junto à Receita Federal do Brasil, através do Convite nº 12/15 – Processo nº 25/15 – Contrato nº 24/15 – Contas da Prefeitura Municipal de Salmourão.

Responsável(is): José Luiz Rocha Peres (Prefeito à época) e Ailson José de Almeida (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra despacho publicado no D.O.E. de 22-05-19, que impôs multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, Ailson José de Almeida, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Enizio Miranda (OAB/SP nº 334.534).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

76 TC-001013/003/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia e Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Multimil Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Juliana Almeida (Secretária Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Meira (Prefeito), Paula Andrea Pioltine Anseloni Nista, Rosana Nascimento da Silva e Marcelo Batista Borges (Secretários Municipais de Saúde).

Objeto: Execução de manutenção continuada dos prédios públicos (áreas internas e externas) da Prefeitura Municipal de Hortolândia, visando a conservação dos imóveis, bem como eventuais adaptações necessárias ao bom desenvolvimento das atividades pertinentes a cada unidade, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-04-15. Valor – R\$6.585.479,12. Termos Aditivos de 22-12-15, 16-05-16 e 21-07-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

77 TC-001266.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.

Contratada: Rio Preto Produtos de Petróleo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Sérgio David (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 23-02-17. Valor – R\$713.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-04-18.

Advogado(s): Paulo Panhoza Neto (OAB/SP nº 191.921), Moisés Gonçalves (OAB/SP nº 226.210), Dayane Cristina Quaresmin (OAB/SP nº 277.867), Edson Flausino Silva Júnior (OAB/SP nº 164.334), Ana Carolina Oliveira David Triveloni (OAB/SP nº 229.368) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

78 TC-001515.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.

Contratada: Rio Preto Produtos de Petróleo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Sérgio David (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-18.

Advogado(s): Paulo Panhoza Neto (OAB/SP nº 191.921), Moisés Gonçalves (OAB/SP nº 226.210), Dayane Cristina Quaresmin (OAB/SP nº 277.867), Edson Flausino Silva Júnior (OAB/SP nº 164.334), Ana Carolina Oliveira David Triveloni (OAB/SP nº 229.368) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

79 TC-018187.989.16-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: RVS Comercial Eireli.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Saulo Pedroso de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Benedito da Silveira (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de kit de material pedagógico, brinquedoteca volante e armário de aço para acondicionar os brinquedos, destinados às Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 meses – lote 01.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 28-10-14. Valor – R\$10.440.327,90. Autorizações de Fornecimento de 01-12-14, 12-12-14, 15-12-14,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



29-04-15, 20-07-15, 08-09-15 e 28-10-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-17, 23-05-19 e 07-08-19.

Advogado(s): Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Hélio Costa Veiga de Carvalho (OAB/SP nº 128.271), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB/SP nº 297.870) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR COM MULTA.

80 TC-018207.989.16-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Mendes & Marques Distribuidora de Materiais Educacionais, Móveis Escolares e Escritório Ltda. - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Benedito da Silveira (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de kit de material pedagógico, brinquedoteca volante e armário de aço para acondicionar os brinquedos, destinados às Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 meses – lote 02.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-018187.989.16-5). Ata de Registro de Preços celebrada em 28-10-14. Valor – R\$137.000,00. Termos de Aditamento de 28-11-14 e 22-12-14. Autorizações de Fornecimento de 29-09-14, 07-05-15, 18-08-15 e 28-10-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-01-17 e 23-05-19.

Advogado(s): Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Silva do Bonfim



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Hélio Costa Veiga de Carvalho (OAB/SP nº 128.271), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB/SP nº 297.870) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CONHECIDOS OS TERMOS ADITIVOS.

81 TC-005564.989.16-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Stericycle Gestão Ambiental Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Olga Lopes Salomão (Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-01-16. Valor – R\$1.312.608,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 25-07-18, 23-05-19 e 11-07-19.

Advogado(s): Rodrigo Ragghianti (OAB/SP nº 225.089), Alessandro Kemp Marrichi (OAB/SP nº 332.929) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR COM MULTA.

82 TC-005653.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Contratada: Julimar Duque Sociedade Individual de Advocacia.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Rossafa Garcia (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços advocatícios, em matéria de Direito Imobiliário, visando prestar informações e promover a defesa da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, até o trânsito em julgado das decisões, perante os autos de Mandado de Segurança nº 3000637-72.2013.8.26.0541, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Fé do Sul, bem como nos autos da Ação Declaratória de Inconstitucionalidade nº 0128604-28.2013.8.26.0000, em trâmite no E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-01-14. Valor – R\$180.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 11-05-17.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e outros.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

83 TC-021887.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada: Automec Comércio de Veículos Novos e Usados Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Carlos Fernandes Chacon (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Fernandes Chacon (Prefeito) e Antonio Carlos dos Santos Ferreira (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Aquisição de pá carregadeira e de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 17-04-18. Valor – R\$503.910,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-19.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM ADVERTÊNCIA.

84 TC-022415.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada: Automec Comercio de Veículos Novos e Usados Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Fernandes Chacon (Prefeito) e Antonio Carlos dos Santos Ferreira (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Aquisição de pá carregadeira e de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-19.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

85 TC-018425/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Basfer Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos), José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções) e Silvia Mara Soares (Diretora da Coordenadoria Técnica de Obras Cíveis e Urbanísticas).

Objeto: Construção de campo de futebol society, quadras poliesportivas e vestiários na Vila Boa Vista.

Em Julgamento: Termos de Aditamento de 22-12-10 e 25-03-11. Termo de Recebimento Provisório de 19-07-11. Termo de Recebimento Definitivo de 27-10-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-19.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR O PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO E IRREGULAR O SEGUNDO. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



86 TC-009437.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Tryninvest Uniformes EIRELI ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Denise de Oliveira (Secretária Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Felipe Augusto (Prefeito).

Objeto: Registro de Preços para aquisição de kits de uniforme escolar para alunos da rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 18-01-18. Valor – R\$9.163.844,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 09-05-18 e 20-07-18.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Alberto Luís Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Arthur Luís Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769), Mariângela Ferreira Corrêa Tamasso (OAB/SP nº 200.039), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Leticia Costa Romano (OAB/SP nº 378.190), Thais Cruz Motta (OAB/SP nº 388.586) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

REPRESENTAÇÃO

87 TC-016051.989.17-6

Representante(s): Nayr Confecções Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Responsável(is): Felipe Augusto (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 45/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, objetivando o registro de preços para aquisição de kits de uniforme escolar para alunos da rede municipal de ensino. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 09-05-18 e 20-07-18.

Advogado(s): João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Alberto Luís Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Felipe André de Carvalho Lima (OAB/MG nº 131.602), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Arthur Luís Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769), Mariângela Ferreira Corrêa Tamasso (OAB/SP nº 200.039), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Leticia Costa Romano (OAB/SP nº 378.190), Thais Cruz Motta (OAB/SP nº 388.586) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

88 TC-016080.989.17-1

Representante(s): EBN Comércio Importação e Exportação S/A.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Responsável(is): Felipe Augusto (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 45/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, objetivando o registro de preços para aquisição de kits de uniforme escolar para alunos da rede municipal de ensino. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 09-05-18 e 20-07-18.

Advogado(s): João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Alberto Luís Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Marco Fábio Domingues (OAB/SP nº 149.592), Arthur Luís Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769), Mariângela Ferreira Corrêa Tamasso (OAB/SP nº 200.039), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Leticia Costa Romano (OAB/SP nº 378.190), Thais Cruz Motta (OAB/SP nº 388.586) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

89 TC-016137.989.17-4

Representante(s): Alexandre Alves da Silva.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Responsável(is): Felipe Augusto (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 45/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, objetivando o registro de preços para aquisição de kits de uniforme escolar para alunos da rede municipal de ensino. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 09-05-18 e 20-07-18.

Advogado(s): João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Alberto Luís Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Arthur Luís Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769), Mariângela Ferreira Corrêa Tamasso (OAB/SP nº 200.039), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Leticia Costa Romano (OAB/SP nº 378.190), Thais Cruz Motta (OAB/SP nº 388.586) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



90 TC-016159.989.17-7

Representante(s): Nilcatex Têxtil Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Responsável(is): Felipe Augusto (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 45/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, objetivando o registro de preços para aquisição de kits de uniforme escolar para alunos da rede municipal de ensino. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 09-05-18 e 20-07-18.

Advogado(s): João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Alberto Luís Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Arthur Luís Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769), Mariângela Ferreira Corrêa Tamasso (OAB/SP nº 200.039), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Leticia Costa Romano (OAB/SP nº 378.190), Thais Cruz Motta (OAB/SP nº 388.586) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

91 TC-001214/003/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Ação Comunitária de Paulínia – CACO.

Responsável(is): José Pavan Junior (Prefeito), Lucila Rodrigues Alves Pavan e Fernanda Maria Secomandi Alves Aranha (Presidentes da Entidade). Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$14.091.190,54.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA, DEVOLUÇÃO DE VALORES E SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.

92 TC-000099/012/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Organização Social: Organização Social e Educacional Paulistana – OSEP.

Responsável(is): Milena Xisto Bargieri Migliaresi (Prefeita) e Renata Pinheiro Domingues Giantaglia (Diretora Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Valor(es): R\$2.978.174,46.

Advogado(s): Sérgio Martins Guerreiro (OAB/SP nº 85.779).

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA, DEVOLUÇÃO DE VALORES E DETERMINAÇÕES. OFÍCIO AO MPE.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

93 TC-005630.989.16-8

Câmara Municipal: Aguai.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Gonzaga dos Santos.

Advogado(s): Ana Paula Arruda (OAB/SP nº 159.546).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

94 TC-021835/026/12

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Cubatão.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e Potenza Som, Luz & Borges Ltda. – ME, objetivando o registro de preços de serviços e locação de equipamentos para realização de eventos no Município de Cubatão (lotes 6, 8, 9 e 11), no valor de R\$988.480,00.

Responsável(is): Márcia Rosa Mendonça Silva (Prefeita à época), Wellington Ribeiro Borges (Secretário Municipal de Cultura à época) e Roseli Neri da Silva Santos (Chefe da Divisão de Controle da Execução Orçamentária à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do Ofício CGC-SEB nº 1326/2019, de 07-10-19, que esclarece que a falta de apresentação de documentos ensejará a cominação da penalidade prevista no artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Roberto Márcio Braga (OAB/SP nº 148.329), Roberto Mohamed Amin Junior (OAB/SP nº 140.493), Daniella D'Antonio Saito (OAB/SP nº 266.588), Valquiria Alves Pereira (OAB/SP nº 200.387), Rudge Silva Rot Dias (OAB/SP nº 341.922), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Nádia Paula Viguetti Godoy (OAB/SP nº 147.879), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964) e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDOS.

95 TC-021836/026/12

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Cubatão.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e Troupe Produções Ltda., objetivando o registro de preços de serviços e locação de equipamentos para realização de eventos no Município de Cubatão (lote 3), no valor de R\$146.160,00.

Responsável(is): Márcia Rosa Mendonça Silva (Prefeita à época), Wellington Ribeiro Borges



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(Secretário Municipal de Cultura à época) e Roseli Neri da Silva Santos (Chefe da Divisão de Controle da Execução Orçamentária à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do Ofício CGC-SEB nº 1326/2019, de 07-10-19, que esclarece que a falta de apresentação de documentos ensejará a cominação da penalidade prevista no artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Roberto Márcio Braga (OAB/SP nº 148.329), Roberto Mohamed Amin Junior (OAB/SP nº 140.493), Daniella D'Antonio Saito (OAB/SP nº 266.588), Valquiria Alves Pereira (OAB/SP nº 200.387), Rudge Silva Rot Dias (OAB/SP nº 341.922), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Nádia Paula Viguetti Godoy (OAB/SP nº 147.879), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964) e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDOS.

96 TC-021837/026/12

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Cubatão.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e Indústria de Fogos Tremulante Ltda., objetivando o registro de preços de serviços e locação de equipamentos para realização de eventos no Município de Cubatão (lote 14), no valor de R\$390.000,00.

Responsável(is): Márcia Rosa Mendonça Silva (Prefeita à época), Wellington Ribeiro Borges (Secretário Municipal de Cultura à época) e Roseli Neri da Silva Santos (Chefe da Divisão de Controle da Execução Orçamentária à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do Ofício CGC-SEB nº 1326/2019, de 07-10-19, que esclarece que a falta de apresentação de documentos ensejará a cominação da penalidade prevista no artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Roberto Márcio Braga (OAB/SP nº 148.329), Roberto Mohamed Amin Junior (OAB/SP nº 140.493), Daniella D'Antonio Saito (OAB/SP nº 266.588), Valquíria Alves Pereira (OAB/SP nº 200.387), Rudge Silva Rot Dias (OAB/SP nº 341.922), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Nádia Paula Viguetti Godoy (OAB/SP nº 147.879), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964) e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDOS.

97 TC-021838/026/12

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Cubatão.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e PSI Provedora de Soluções em Imagem Ltda., objetivando o registro de preços de serviços e locação de equipamentos para realização de eventos no Município de Cubatão (lote 13), no valor de R\$350.000,00.

Responsável(is): Márcia Rosa Mendonça Silva (Prefeita à época), Wellington Ribeiro Borges (Secretário Municipal de Cultura à época) e Roseli Neri da Silva Santos (Chefe da Divisão de Controle da Execução Orçamentária à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do Ofício CGC-SEB nº 1326/2019, de 07-10-19, que esclarece que a falta de apresentação de documentos ensejará a cominação da penalidade prevista no artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Roberto Márcio Braga (OAB/SP nº 148.329), Roberto Mohamed Amin Junior (OAB/SP nº 140.493), Daniella D'Antonio Saito (OAB/SP nº 266.588), Valquíria Alves Pereira (OAB/SP nº 200.387), Rudge Silva Rot Dias (OAB/SP nº 341.922), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Nádia Paula Viguetti



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Godoy (OAB/SP nº 147.879), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964) e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDOS.

98 TC-021839/026/12

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Cubatão.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e HWC Empreendimentos Ltda., objetivando o registro de preços de serviços e locação de equipamentos para realização de eventos no Município de Cubatão (lote 12), no valor de R\$135.398,80.

Responsável(is): Márcia Rosa Mendonça Silva (Prefeita à época), Wellington Ribeiro Borges (Secretário Municipal de Cultura à época) e Roseli Neri da Silva Santos (Chefe da Divisão de Controle da Execução Orçamentária à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do Ofício CGC-SEB nº 1326/2019, de 07-10-19, que esclarece que a falta de apresentação de documentos ensejará a cominação da penalidade prevista no artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Roberto Márcio Braga (OAB/SP nº 148.329), Roberto Mohamed Amin Junior (OAB/SP nº 140.493), Daniella D'Antonio Saito (OAB/SP nº 266.588), Valquíria Alves Pereira (OAB/SP nº 200.387), Rudge Silva Rot Dias (OAB/SP nº 341.922), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Nádia Paula Viguetti Godoy (OAB/SP nº 147.879), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964) e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDOS.

99 TC-021840/026/12

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Cubatão.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e Logos do Brasil Estrutura Eventos Ltda., objetivando o registro de preços de serviços e locação de equipamentos para realização de eventos no Município de Cubatão (lote 2), no valor de R\$641.660,00.

Responsável(is): Márcia Rosa Mendonça Silva (Prefeita à época), Wellington Ribeiro Borges (Secretário Municipal de Cultura à época) e Roseli Neri da Silva Santos (Chefe da Divisão de Controle da Execução Orçamentária à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do Ofício CGC-SEB nº 1326/2019, de 07-10-19, que esclarece que a falta de apresentação de documentos ensejará a cominação da penalidade prevista no artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Roberto Márcio Braga (OAB/SP nº 148.329), Roberto Mohamed Amin Junior (OAB/SP nº 140.493), Daniella D'Antonio Saito (OAB/SP nº 266.588), Valquíria Alves Pereira (OAB/SP nº 200.387), Rudge Silva Rot Dias (OAB/SP nº 341.922), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Nádia Paula Viguetti Godoy (OAB/SP nº 147.879), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964) e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDOS.

100 TC-021844/026/12

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Cubatão.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e Expansom Promoções e Eventos Ltda., objetivando o registro de preços de serviços e locação de equipamentos para realização



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



de eventos no Município de Cubatão (lotes 1 e 4), no valor de R\$5.209.446,20.

Responsável(is): Márcia Rosa Mendonça Silva (Prefeita à época), Wellington Ribeiro Borges (Secretário Municipal de Cultura à época) e Roseli Neri da Silva Santos (Chefe da Divisão de Controle da Execução Orçamentária à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do Ofício CGC-SEB nº 1326/2019, de 07-10-19, que esclarece que a falta de apresentação de documentos ensejará a cominação da penalidade prevista no artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Roberto Márcio Braga (OAB/SP nº 148.329), Roberto Mohamed Amin Junior (OAB/SP nº 140.493), Daniella D'Antonio Saito (OAB/SP nº 266.588), Valquíria Alves Pereira (OAB/SP nº 200.387), Rudge Silva Rot Dias (OAB/SP nº 341.922), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Nádia Paula Viguetti Godoy (OAB/SP nº 147.879), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964) e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDOS.

101 TC-027276/026/11

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Cubatão.

Assunto: Representação formulada por F. M. Carrasco – ME, por seu Representante Legal Fernando Menegon Carrasco, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 32/2011, realizado pelo Executivo Municipal de Cubatão, objetivando o registro de preços de serviços e locação de equipamentos para realização de eventos.

Responsável(is): Márcia Rosa Mendonça Silva (Prefeita à época), Wellington Ribeiro Borges (Secretário Municipal de Cultura à época) e Roseli Neri da Silva Santos (Chefe da Divisão de Controle da Execução Orçamentária à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do Ofício CGC-SEB nº 1326/2019, de 07-10-19, que esclarece que a falta de apresentação de documentos ensejará a cominação da penalidade prevista no artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Roberto Márcio Braga (OAB/SP nº 148.329), Roberto Mohamed Amin Junior (OAB/SP nº 140.493), Daniella D'Antonio Saito (OAB/SP nº 266.588), Valquíria Alves Pereira (OAB/SP nº 200.387), Rudge Silva Rot Dias (OAB/SP nº 341.922), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Nádia Paula Viguetti Godoy (OAB/SP nº 147.879), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964) e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDOS.

RECURSO ORDINÁRIO

102 TC-000748/026/13

Recorrente(s): Ailton Vieira de Souza – Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales à época.

Assunto: Balanço Geral do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, relativo ao exercício de 2013.

Responsável(is): Ailton Vieira de Souza (Superintendente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-10-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, todos da Lei Complementar nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



709/93.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Acompanha(m): TC-000748/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

103 TC-026329.989.19-8 (ref. TC-0008904.989.17-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sertãozinho e GG Ribeirão Construções Ltda., objetivando a reforma da Biblioteca Municipal “Dr. Antônio Furlan Junior”.

Responsável(is): José Alberto Gimenez (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-11-19, que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

104 TC-016283.989.19-2 (ref. TC-007949.989.15-6)

Recorrente(s): Marcos José da Silva – Ex-Prefeito do Município de Valinhos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e Fokus Brasil Sinalização Viária Ltda., objetivando a aquisição de conjunto de materiais para implantação de sinalização semafórica à LED, na Rodovia Comendador Guilherme Mamprim, cruzamento com a Rua Dr. Antônio Bento Ferraz, no valor de R\$65.000,00.

Responsável(is): Marcos José da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-06-19, que julgou irregulares a Carta Convite e sua correspondente despesa, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

105 TC-024990.989.19-6 (ref. TC-007925.989.19-6)

Recorrente(s): Edgar de Souza – Prefeito do Município de Lins.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Lins, para análise de contratações sucessivas de transporte de pacientes, no exercício de 2014.

Responsável(is): Edgar de Souza (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-11-19, que julgou irregular a matéria em exame, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

106 TC-022899.989.19-8 (ref. TC-002503.989.17-0)

Recorrente(s): José Tessari – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Televisão – COINTEL – Guariba.

Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal de Televisão – COINTEL – Guariba, relativo ao exercício de 2017.

Responsável(is): José Tessari (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-10-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, todos da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

107 TC-025406.989.19-4 (ref. TC-001550.989.18-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cândido Mota – Carlos Roberto Bueno – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cândido Mota e Proeste Ourinhos Comércio de Veículos e Peças Ltda., objetivando a aquisição de um veículo cabine dupla para os bombeiros, no valor de R\$168.000,00.

Responsável(is): Carlos Roberto Bueno (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-10-19, que julgou irregulares o Pregão Presencial e a decorrente contratação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Begosso Russo (OAB/SP nº 109.208), Antonio Valmir Sachetti Junior (OAB/SP nº 353.950) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

108 TC-007560.989.17-0 (ref. TC-009975.989.16-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Ilhabela à Liga das Entidades Carnavalescas de Ilhabela, no valor de R\$381.000,00, exercício de 2015.

Responsável(is): Antonio Collucci (Prefeito à época) e Noemi Petarnella (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-03-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Giselle Aldrigue Maio Feijó (OAB/SP nº 149.413), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

109 TC-022223.989.19-5 (ref. TC-010626.989.19-8)

Recorrente(s): Elves Sciarretta Carreira – Ex-Prefeito do Município de Brodowski.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Brodowski, no exercício de 2016.

Responsável(is): Elves Sciarretta Carreira (Prefeito à época).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti (OAB/SP nº 21.107) e Kleyton Rafael Leite dos Santos (OAB/SP nº 305.830).

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

110 TC-020710.989.19-5 (ref. TC-013756.989.18-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sertãozinho - José Alberto Gimenez -Prefeito do Município de Sertãozinho.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, no exercício de 2017.

Responsável(is): José Alberto Gimenez (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-09-19, que julgou ilegal o ato de admissão de Edésio Mercham dos Santos para o cargo de motorista, negando-lhe registro.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

111 TC-001430.989.19-4 (ref. TC-011985.989.16-9)

Recorrente(s): Luiz Vilar de Siqueira – Prefeito do Município de Fernandópolis à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis do exercício de 2012, para análise dos subsídios dos agentes políticos.

Responsável(is): Luiz Vilar de Siqueira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-12-18, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

112 TC-002985/026/12

Recorrente(s): Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Assis – Carlos Sérgio Dias Paião – Presidente.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Assis, relativo ao exercício de 2012.

Responsável(is): Onésimo Canos Silva Júnior (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-05-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), José Benedito Chiqueto (OAB/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



nº 149.159) e outros.

Acompanha(m): TC-002985/126/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-1, 10 de março de 2020

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL